PUBLICADA EM 11-10-80

Lei nº 014/80

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um crédito adicional especial e, dá outras providências.

Evaristo Ambrósio Gozzoni, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, No Uso de suas Atribuições Legais,

FAZ SABER,

que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, APROVOU, e Ele, Prefeito Municipal, Sanciona a Seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de Cr$. 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros), destinado a atender despesas não constantes do orçamento em execução, a saber:

0400 - Departamento de Fazenda
0410 - Divisão de Tesouraria
0410.0308033 1.39 - Amortização de financiamento para aquisição de uma pá carregadeira para o Serviço Rodoviário Municipal Cr$. 145.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital.
4.3.0.0 - Transferências de Capital
4.3.5.0 - Amortização da Dívida Interna
4.3.5.1 - Amortização de Dívida Contratada
1. Amortização do financiamento efetuado Cr$. 145.000,00
Sub-total Cr$. 145.000,00
TOTAL Cr$. 145.000,00

Artigo 2º.- Para cobertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior, serão canceladas parcialmente as dotações do orçamento em execução, a saber:

Despesas Com Recursos do Fundo Rodoviário Nacional
1500 - Departamento de Viação e Transportes
1510 - Serviço Rodoviário Municipal
1510.16885342.46 - Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal Cr$. 145.000,00
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio.
3.1.2.0 - Material de Consumo:
1502 - 1. Combustíveis e lubrificantes - Cr$. 110.000,00
1503 - 2. Peças e acessórios Cr$. 35.000,00
Sub-total Cr$. 145.000,00
TOTAL Cr$. 145.000,00

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro de 1980.

Evaristo Ambrósio Gonzoni
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Trapp
Secretário Geral

Lei nº 015/80

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social e dá

Publicada
Em 1º/11/80